



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 111, DE 27 DE JULHO DE 2017.

“Atualiza os valores da terra nua, benfeitorias, culturas permanentes e semi-permanentes, para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, de que trata a Lei n. 1.812/2011.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

CONSIDERANDO que os valores para cálculos do imposto sobre a transmissão “*inter vivos*”, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles estão desatualizados, vez que a última atualização se deu na data de 26 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no § 10º, do artigo 9º, da Lei Municipal n. 352/1989 e as disposições previstas da Lei n. 1.812/2011;

**D
E
C
R
E
T
O
A:**

Artigo 1º. Ficam atualizados os preços constantes da Lei Municipal n. 1.812/, de 05/10/2011, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e fixados os respectivos valores para os cálculos do imposto sobre a transmissão ‘*inter-vivos*’, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, nos termos do § 10º, do artigo 9º, da Lei Municipal n. 352, de 08 de março de 1989, para a terra nua ou formada por pastagens, benfeitorias e culturas permanentes e semi-permanentes, conforme segue:

I – Terra nua ou formada por pastagens

- | | |
|-----------------------------|---------------|
| a) De primeira, por hectare | R\$ 10.265,51 |
| b) De segunda, por hectare | R\$ 8.066,23 |
| c) De campo, por hectare | R\$ 2.199,88 |



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

II – Culturas permanentes e semi-permanentes

a) Cafeeiros em formação, por hectare	R\$ 5.771,60
b) Cafeeiros em produção, por hectare	R\$ 5.771,60
c) Laranja em formação, por hectare	R\$ 2.885,80
d) Laranja em produção, por hectare	R\$ 5.771,60
e) Cana para industrialização, por hectare	R\$ 3.449,40
f) Eucaliptos, por hectare	R\$ 8.657,40

III – Benfeitorias rurais

a) Casa sede, por m ²	R\$ 532,37
b) Casa para empregados, por m ²	R\$ 140,53
c) Armazéns, por m ²	R\$ 260,00
d) Barracões, por m ²	R\$ 106,48
e) Currais, por m ²	R\$ 21,65
f) Cercas, por ml	R\$ 3,61
g) Paiol, por m ²	R\$ 187,57

Artigo 2º. Caso o valor declarado pelo contribuinte junto à Receita Federal, ou qualquer órgão de fiscalização fazendária, inerente ao imóvel a ser transmitido, seja maior do que o encontrado pela fixação deste Decreto, deverá prevalecer o maior deles para os respectivos recolhimentos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 27 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal